

NUNO BORGES
revisor oficial de contas

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

De acordo com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, cumpre-me, na qualidade de Fiscal Único da empresa da ECALMA – Empresa de Estacionamento e Circulação de Almada, E.M., apresentar o Relatório da minha acção fiscalizadora, bem como o parecer sobre o relatório de gestão, contas e propostas apresentadas pelo Conselho de Administração da ECALMA – Empresa de Estacionamento e Circulação de Almada, E.M., relativamente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2012.

Através de reuniões com o Conselho de Administração, bem como de esclarecimentos e de informação recolhida junto dos serviços competentes, informei-me acerca da actividade da empresa e da gestão do negócio desenvolvida e procedi à verificação da informação financeira produzida ao longo do exercício findo em 31 de Dezembro de 2012, efectuando as análises julgadas convenientes.

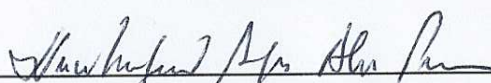
Averigui da observância e do cumprimento da lei dos actos do Conselho de Administração da sociedade e procedi à verificação periódica, com a profundidade julgada oportuna, dos livros, registos contabilísticos e da documentação que lhe serviu de suporte, verifiquei se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados pela empresa conduzem a uma correcta representação do património e dos resultados e levei a cabo outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Foi ainda observado que o Balanço, a Demonstração de Resultados por Natureza, o Anexo, a Demonstração por Funções e o Mapa de Fluxos de Caixa foram elaborados de harmonia com as exigências legais e o Relatório de Gestão faz uma exposição fiel sobre a evolução da actividade e a situação económico-financeira da sociedade, obedecendo aos requisitos previstos na art.º 66.º do Código das Sociedades Comerciais.

Como nada se encontrou que mereça reparo relevante, como é confirmado no relatório do revisor oficial de contas, sou de PARECER que a Assembleia Geral se deve manifestar favoravelmente sobre o relatório de gestão e as contas referentes ao exercício de 2012 e sobre a proposta de aplicação dos resultados contida no mencionado relatório de gestão.

Finalmente, não posso deixar de salientar e agradecer a excelente colaboração recebida no desempenho das minhas funções, do Conselho de Administração e dos serviços competentes com os quais tive oportunidade de contactar.

Porto, 26 de março de 2013
O FISCAL ÚNICO


(Nuno Miguel Borges Alves Pereira, R.O.C. n.º 1533)

NUNO BORGES
revisor oficial de contas

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Introdução

1. Examinei as demonstrações financeiras da ECALMA – Empresa de Estacionamento e Circulação de Almada, E.M., as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2012, (que evidencia um total de 878.916,04 euros e um total de capital próprio de 572.784,03 euros, incluindo um resultado líquido de 917,06 euros), as Demonstrações dos resultados por naturezas e por funções e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade da Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A minha responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no meu exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. O exame a que procedi foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Administração, utilizadas na sua preparação;
- a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e

NB

NUNO BORGES
revisor oficial de contas

- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. O meu exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6. Entendo que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da minha opinião.

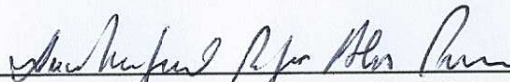
Opinião

7. Em minha opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira da ECALMA – Empresa de Estacionamento e Circulação de Almada, E.M. em 31 de Dezembro de 2012, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Relato sobre outros requisitos legais

8. É também minha opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Porto, 26 de março de 2013



(Nuno Miguel Borges Alves Pereira, R.O.C. n.º 1533)